



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N°108 , DE 13 DE maio DE 2004.

“Dispõe sobre aumento de quantitativo de vagas no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Aumentar o quantitativo de vagas do Cargo de Guarda Municipal Feminino, do Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, na Secretaria Municipal de Transportes Urbanos;

| Cargo Funcional | Nível | Vagas Aumentadas | Quant. Tot. |
|-----------------------------|-------|------------------|-------------|
| Guarda Municipal (Feminino) | 21 | 01 | 07 |

Art. 2º - O preenchimento das vagas de que trata esta Lei será efetuado na forma do inciso II, do Artigo 82, da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira, com o aproveitamento dos candidatos aprovados em Concurso Público e constante do cadastro de reservas.

Art. 3º - Os recursos para atender às despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 14 de maio de 2004.**

**Fernando Pontes Moreira
Prefeito Municipal**